

doras algumas recentes e brilhantes investigações. Em grande parte, esta renovação foi possível graças à introdução de novas perspectivas de análise que, apesar de já se encontrarem formuladas de modo mais geral em algumas obras anteriores², não alcançaram o seu verdadeiro desenvolvimento, no entanto, até esta etapa finissecular. Entre estas, devemos destacar quatro linhas temáticas que, no nosso entender, influíram de forma notável no sucesso obtido nas referidas investigações: (1) o interesse que as teorias sociológicas formuladas por Pierre Bourdieu suscitaram,

Nuno G. Monteiro, «17th and 18th century Portuguese nobilities in the European context: a historiographical overview», in *The Journal of Portuguese History*, n.º 1, 2003, pp. 1-2.

² Referimo-nos aqui a obras que se aproximaram às elites europeias e, dentro destas, à nobreza, publicadas nas décadas dos anos 60 e 70 e que tiveram como principal objecto de estudo (1) a consolidação e evolução dos patrimónios da elite nobiliária no contexto histórico tardo-feudal, (2) os mecanismos operados por ela de forma a perpetuar o seu poder no seio de uma sociedade muito condicionada pelas diferenças estamentais e (3) o seu estilo de vida. Só para citar alguns exemplos representativos, podemos fixar-nos, para o caso espanhol, na obra de Antonio Domínguez Ortiz *Las Clases Privilegiadas en el Antiguo Régimen*, Madrid, 1973, 1.ª parte, dedicada ao estamento nobiliário, para o caso escocês, no trabalho de Rosalind K. Marshall *The Days of Duchess Anne. Life in the Household of the Duchess of Hamilton, 1656-1716*, East Lothian, 1973, para o caso francês, no ensaio de Jean-Pierre Labaut *Les ducs et pairs de France au XVIII^e siècle*, Paris, 1972, e para o modelo inglês, na obra de Lawrence Stone *The Crisis of the Aristocracy*, Londres-Oxford-Nova Iorque, 1967.

Joana Estorninho de Almeida, A Forja dos Homens. Estudos Jurídicos e Lugares de Poder no Séc. XVII, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2004, 189 páginas.

O estudo das elites europeias no Antigo Regime experimentou um avanço notável durante a década de 90 do século xx¹, do qual são deve-

¹ Especialmente em relação ao estudo da nobreza, tal como foi posto em manifesto na primeira epígrafe do seu recente artigo por

especialmente em relação ao capital simbólico e às estratégias de reprodução social; (2) o estudo do poder e da participação nos espaços de poder como via de perpetuação por parte dos sectores sociais predominantes (António M. Hespanha³); (3) o papel desenvolvido pela cultura tanto na complexa trama sócio-cultural das aparências (Daniel Roche⁴ e T. C. W. Blanning⁵) como na hora de reforçar um posicionamento cultural mais elitista⁶ numa sociedade progressivamente necessitada de especialistas em Direito⁷; (4) a análise da reprodução das estruturas sócio-económicas, políticas e culturais e

também das mentalidades da nobreza a partir da perpetuação da casa⁸.

Estas novas linhas de investigação sobre o estudo das elites sociais do Antigo Regime, que se consolidaram no panorama historiográfico internacional, foram rapidamente assimiladas pelo âmbito académico português durante as duas décadas precedentes, produzindo alguns dos seus resultados mais destacados a partir de 1985. Encontramos uma boa prova disso mesmo nas monumentais teses doutorais dos professores António M. Hespanha e Nuno G. Monteiro, mencionadas no parágrafo anterior, às quais devemos acrescentar as contribuições mais recentes de Mafalda Soares da Cunha e Pedro Cardim — algumas das quais já foram oportunamente referidas nesta mesma revista⁹ — e ainda as interessantes contribuições apresentadas nos coló-

³ Cf. a sua obra fundamental, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal — Séc. XVII*, 2 vols., Lisboa, 1986, ed. de autor, posteriormente reed. em Coimbra em 1994, para além da sua colecção de trabalhos reunidos no volume intitulado *La Gracia del Derecho. Economía de la Cultura en la Edad Moderna*, Madrid, 1993.

⁴ V. *La culture des apparences. Une histoire du vêtement (XVII^e-XVIII^e siècle)*, Paris, 1989.

⁵ V. *The Culture of Power and the Power of Culture: Old Regime Europe, 1660-1789*, Oxford, 2002.

⁶ Tal como se depreende da teoria formulada em 1930 pelo antropólogo norte-americano Robert Redfield relativamente à bipolaridade cultural assente na convivência de duas tradições culturais, a «grande tradição» e a «pequena tradição», formulação que seria retomada anos depois — em 1978 — por Peter Burke em *La Cultura Popular en la Europa Moderna*, Madrid, 1991 (1.^a ed. em inglês, 1978).

⁷ Cf., por exemplo, para o caso francês, Jean-Marie Constant, *La vie quotidienne de la noblesse française au XVI^e-XVII^e siècles*, Paris, 1985, pp. 117-125, e para o italiano, Aldo Mazzacane, «Law and jurists in the formation of the modern state in Italy», in *The Journal of Modern History*, vol. 67, suplemento, 1995, pp. 62-73.

⁸ Temática onde se destacou o Prof. Nuno G. Monteiro, hoje em dia um dos especialistas mais reconhecidos nesta matéria no contexto internacional [cf. a sua obra *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, 1998, 2.^a parte].

⁹ Cf. Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, 1998, e Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança, 1560-1640. Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*, Lisboa, 2000. Já assinalámos algumas das contribuições do modernismo português relativamente ao estudo das elites no Antigo Regime nas nossas recensões «A propósito de la nobleza lusitana: breve comentario del ensayo histórico de Nuno G. Monteiro sobre las ‘casas de los Grandes’ portugueses a finales del Antigo Régimen», *Obradouro de Historia Moderna*, n.º 9, 2000, pp. 291-297, e «Mafalda Soares da Cunha, «A Casa de Bragança, 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares», in *Análise Social*, n.º 166, 2003, pp. 208-217.

quios de história social das elites, organizados pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa¹⁰.

A obra que nos ocupa nesta ocasião, da autoria da Dr.^a Joana Estorinho de Almeida, editada pela Imprensa de Ciências Sociais na sua colecção «Estudos e Investigações», também participa, em boa medida, nesta renovação epistemológica transversal experimentada pelo modernismo na hora de abordar o estudo da história das elites. Nela, a autora dá a conhecer os resultados oriundos da sua tese de mestrado, defendida no ano 2000, onde se propôs a análise de uma das vias de acesso aos grupos sociais de poder no reino de Portugal durante a primeira metade do século XVII, tendo como referência os estudantes matriculados nas faculdades de direito da Universidade de Coimbra. A partir dos registos de matrículas, elaborou uma base de dados exaustiva composta por 240 alunos que passaram pelas faculdades de direito da referida instituição académica, oriundos de seis amostras de 40 matriculados nos sucessivos anos académicos de 1600-1601, 1610-1611, 1620-1621, 1630-1631, 1640-1641 e 1650-1651, aos quais aplicou a metodologia da análise prosopográfica¹¹. Portanto,

para além do evidente conteúdo histórico, ao qual nos referiremos seguidamente, o primeiro elemento merecedor de destaque é que estamos perante uma obra, em certo sentido, muito actual, tendo em conta as notáveis transformações que se prevêm com a aplicação dos acordos alcançados recentemente em Bolonha relativamente ao novo espaço universitário europeu. Investigações rigorosas — como é o caso desta que nos ocupa — que analisam em profundidade a finalidade social e política dos estudos universitários e a sua posterior utilidade para os discentes que os frequentam, não fazem senão confirmar que estas questões já estavam presentes, mais ou menos implicitamente, no passado. Neste sentido, não deixa de ser paradoxal o facto de o título eleito pela Dr.^a Almeida para a introdução do seu ensaio, «Saber é poder?», ter a sua origem no congresso organizado pelo Instituto para a História de Bolonha em 1989, por ocasião do seu 9.º centenário, em cujas sessões de trabalho se discutiu acerca das «reformas universitárias como forma de readequar os saberes, principalmente o saber jurídico, às novas necessidades do Estado e da Igreja nos séculos XVI e XVII» (p. 19).

A reconstrução do panorama historiográfico que nos é oferecida na sua exposição introdutória é de uma grande utilidade, já que enumera de forma sintética os eixos fundamentais que explicam o interesse que os estudos universitários, e concretamente o Direito, suscitaram na Euro-

¹⁰ V. *Actas do II Colóquio de História Social das Elites*, Lisboa, 2004, formato CD-ROM.

¹¹ V. o volumoso e útil anexo — onde a autora realizou um acompanhamento pormenorizado dos alunos incluídos na sua base de dados — em *A Forja dos Homens. Estudos Jurídicos e Lugares de Poder no Século XVII*, Lisboa, 2004, pp. 135 e segs.

pa do Antigo Regime. Nesta linha, a autora recorda a expansão universitária observada no continente europeu entre 1550 e 1650, reflectida na «educational revolution» detectada por L. Stone em 1964 para o caso inglês — e posteriormente (1974) confirmada por Richard Kagan para o caso espanhol — e no aumento, embora em menor medida, das matrículas nos casos francês e alemão. Posteriormente, relacionará essa dinâmica com o avanço experimentado pela jurisprudência à medida que se consolidam os Estados modernos, o que se reportará num aumento de prestígio dos juristas à medida que se multiplica a procura destes especialistas nas instituições de governo e justiça locais e reais¹², assim como na Igreja, tal como nos alertou recentemente Philip S. Gorski: «In the ‘confesionalization paradigm’, church-building and state-building go hand in hand. Without state support, these scholars point out, church leaders could not hope to put down sectarian movements and impose a uniform set of religious beliefs and practices on the populace. The civil authorities, for their part, were generally happy to cooperate. From their perspective, religious uniformity provided the best foundation for political stability¹³.»

¹² Cf. A. M. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan* cit., pp. 223 e segs.

¹³ Philip S. Gorski, *The Disciplinary Revolution. Calvinism and the Rise of the State in Early Modern Europe*, Chicago-Londres, 2003, pp. 17-18.

Uma vez feitas estas considerações historiográficas introdutórias, a autora procura comprovar o verdadeiro alcance da influência exercida pelos estudos de Direito na sociedade portuguesa entre 1537 e 1772. Para o fazer, tendo em conta a hipótese de que o aumento no ritmo de matrícula universitário pode ser indicativo da expansão do interesse da sociedade nos estudos universitários, analisa a evolução do número de matrículas na Universidade de Coimbra ao longo deste período, revendo a série estatística elaborada previamente por António Vasconcelos em 1988. Esta análise permite à autora comprovar as carências dos registos de matrículas «como fonte de estudo da evolução dos efectivos estudantis», já que apresentam «dificuldades semelhantes às que foram encontradas para o resto de Europa», mais ainda numa etapa ainda prematura como é, efectivamente, a primeira metade do século xvii¹⁴. Realizadas as correspondentes correcções aos dados de Vasconcelos, a autora conclui que a partir de 1550

¹⁴ Uma conclusão idêntica foi obtida por Pegerto Saavedra Fernández e P. L. Gasalla Regueiro ao estudarem os registos de matrícula da Universidade de Santiago de Compostela: «En los registros de matrícula de la Universidad compostelana las series temporales más fiables, completas e ininterrumpidas, comienzan a mediados del xvii» [v.. «Alumnos, bachilleres y catedráticos», in Xosé Ramón Barreiro Fernández (coord.), *Historia de la Universidad de Santiago de Compostela*, vol. I, Santiago de Compostela, 2000, p. 492, e também o apêndice 1, «Evolución de la matrícula», pp. 568-572].

se desenvolveu um interesse evidente em relação aos estudos universitários, correspondido no aumento do número de matrículas; este aumento ver-se-ia ralentizado, em primeiro lugar, pela crise epidémica de 1598-1599 e, posteriormente, entre 1630 e 1660, devido a um segundo surto epidémico em 1630-1631 e à guerra da Restauração. Será precisamente a partir de meados do século XVII que a matriculação recupera o ritmo ascendente da segunda metade do século anterior, experimentando então um incremento considerável que se prolongará durante o século XVIII, culminando no quinquénio de 1764-1769.

Um dado que merece especial interesse é a elevada percentagem que as matrículas em Direito (Faculdades de Cânones e Leis) representam, chegando a atingir 75% do total. Tal como a própria autora explica, «os estudantes continuaram crescentemente a apostar na passagem pelas faculdades de direito como forma de valorização e reprodução social, principalmente apostando nos cursos da Faculdade de Cânones, por, aparentemente, serem considerados mais fáceis o estudo e conseqüente graduação em Direito Canónico do que em Direito Civil e, sobretudo, pela sua qualificação ambivalente, uma vez que, com o grau em Cânones, se podia aceder aos inúmeros benefícios e cargos eclesiásticos, por um lado, e seguir uma carreira de letras, por outro, e, com o grau em Leis, a Igreja vedava o acesso aos seus lugares» (pp. 46-47). Eram vários os factores motivadores para que a

maioria dos estudantes da Universidade de Coimbra se decantassem pelos estudos de Direito: as categorias de ordenação social preexistentes, a carga simbólica atribuída à licenciatura em estudos universitários, a obtenção de uma reprodução social vantajosa ou o acesso a uma promoção social bem sucedida a partir dos novos destinos profissionais recentemente consolidados eram alguns dos principais¹⁵. A maior parte deles relacionava-se com a burocratização observada nos distintos Estados europeus nesta época, que, em Portugal, concretamente, se desenvolve a partir das reformas administrativas da justiça régia e local (as *Ordenações Afonsinas*, a meio do século XV, as *Ordenações Manuelinas*, no início do século XVI, as reformas de D. João III em 1536 e 1539 e as *Ordenações Filipinas*, elaboradas em 1595 e publicadas em 1603) e das reformas administrativas iniciadas pela Igreja católica através da implantação das disposições regulamentares do Concílio de Trento. Deste modo, instituiu-se como obrigatório, no desempenho dos cargos de maior categoria na administração, dispor de conhecimentos suficientes em Direito, enquanto o grau que demonstrava que se tinham adquirido os referidos conhecimentos apenas se podia obter através da frequência das faculdades jurídicas de Coimbra. Desta forma, assentavam-se as bases para a afir-

¹⁵ Cf., relativamente ao caso francês, David A. Bell, *Lawyers and Citizens. The Making of a Political Elite in Old Regime France*, Nova Iorque, 1994, pp. 41-66.

mação social do grupo dos letrados, destacando-se aqui os juristas, já que dispunham da acreditação do grau académico necessário para o desempenho dos cargos mais valorizados na nova burocracia, consolidada em torno das administrações régia, eclesiástica, local e senhorial. À medida que essa afirmação avança, reforçar-se-á nas suas fileiras um processo de endogamia social que tornará os seus membros cada vez menos permeáveis ao contacto com outros sectores da sociedade que não dispõem de quotas de prestígio e poder equiparáveis às suas. Em suma: «O conhecimento do direito tornava-se, assim, e apesar dos seus opositores, sinónimo de prestígio social e de poder» (p. 55).

A passagem pelas aulas universitárias nem sempre tinha, para o aluno, como finalidade a obtenção de um grau académico, mas simplesmente o acesso a conhecimentos mínimos de cultura escrita e um certo reconhecimento social. O elevado custo de vida observado nas cidades universitárias explica em boa medida esta circunstância, já que uma nada desdenhável percentagem de 58,70% de estudantes matriculados não se licenciou (quadro n.º 5, p. 62). Observa-se, portanto, uma primeira fronteira social entre aqueles alunos cujas famílias têm capacidade para cobrir os elevados gastos que a sua graduação académica implica e aqueles — a maioria — que não. À margem da eventual graduação, a sua preferência pela Faculdade de Cânones era manifesta, apesar de resultar proporcionalmente mais ele-

vada a percentagem de licenciados em Direito Civil do que em Direito Canónico. A maior parte desta minoria que eram os licenciados completava os seus estudos universitários obtendo apenas o grau de bacharelato (72,70%) e apenas uns modestos 11% prosseguiram a carreira académica até à obtenção de outros graus.

A autora descobre ainda uma importante presença, nas faculdades de leis da Universidade de Coimbra, de alunos oriundos das comarcas do Norte do reino, sendo notório o carácter centrípeto exercido pela instituição. Nesta linha, a própria região de Coimbra aparece como uma destacada área de recrutamento estudantil, à qual se unem as do Porto, Évora e Lisboa: 34% dos licenciados em Direito Canónico são oriundos de Coimbra e Lisboa e 40% dos matriculados em Direito Civil são de Coimbra, Évora e Lisboa. A oferta laboral concentrada nestes enclaves explica esta tendência: «No caso dos estudantes juristas, os espaços de origem parecem hierarquizar-se pela força incentivadora da proximidade de dois tipos de centros de atracção. Por um lado, dos órgãos de poder — no caso do Porto, onde estava situada a Casa do Cível, e no de Lisboa, a sede da administração central, onde estavam sediados os principais tribunais superiores. Por outro, dos órgãos de saber — no caso de Évora e, sobretudo, no caso de Coimbra, as únicas cidades universitárias do país durante o século XVII, força essa que se impunha às lógicas de coesão e resistência das zonas mais densamente povoadas» (p. 73).

A sociologia desta comunidade estudantil resulta, no entanto, mais difícil de elucidar, tendo em conta que apenas se dispõe de escassa informação neste sentido, referida em 24,60% da amostra (59 indivíduos sobre 240). É certo, no entanto, que neste grupo reduzido se destacam uns 18,64% de estudantes que possuem o estatuto de «fidalgo, ou de cavaleiro fidalgo, ou ainda de moços de câmara»; o rastreamento efectuado pela Dr.^a Almeida sobre a ascendência deste colectivo permitiu-lhe ainda verificar que 28,81% são oriundos de famílias com algum membro que desempenhou, ou desempenha, um ofício jurídico ou cargo político. Estes dados animam a autora a concluir que a origem social dos estudantes de leis portugueses se encontra definitivamente, durante a primeira metade do século XVII, ora nas famílias de estatuto mais elevado na hierarquia social — seja ela a nobreza tradicional ou a nobreza moderna —, ora numa amálgama heterogénea de situações sociais não nobiliárias. Estes segundos eram maioritários nas turmas e a sua origem social compreendia um amplo leque sociológico que incluía «desde filhos de lavradores ou de mercadores, com diferentes níveis de riqueza, a filhos de oficiais menores da justiça ou de oficiais mecânicos» (p. 80).

Uma vez completados os estudos universitários, na maior parte dos casos sem obtenção de grau, estes estudantes juristas que passaram pelas faculdades de leis da Universidade de Coimbra costumavam aceder a uma ampla variedade de postos em

diversas esferas do poder. Os possíveis destinos eram relativamente abundantes, fosse na administração régia — que incluía ainda a administração periférica da coroa («juizes de fora dos concelhos, corregedores das comarcas» e «provedores») e a administração central (Casa da Suplicação, Casa do Cível, Mesa do Desembargo do Paço, Conselho de Fazenda e Mesa de Consciência e Ordens) —, fosse na administração eclesiástica (benefícios eclesiásticos, ofícios nos tribunais eclesiásticos e postos dependentes do Tribunal do Santo Ofício). No entanto, é um facto, para aceder aos cargos de maior prestígio social e político no contexto do reino — isto é, o de «desembargador» — era necessário possuir um grau, e daí que estes fossem parar às mãos de uma selecta minoria de estudantes cujas famílias conseguiam custear os seus estudos até à obtenção de um grau. Para aqueles estudantes que não conseguiam obter um grau e que, não obstante, aspiravam a exercer um cargo na burocracia régia, os serviços notariais ou escriturários resultavam num destino muito atractivo¹⁶, já que lhes «conferiam [...] um papel de destaque, para não dizer de poder, na sociedade local seiscentista, subsidiária da necessidade crescente da escrita na administração e da hegemonização do direito como regulador da vida social» (p. 90), assim como os cargos

¹⁶ Tal como defende D. A. Bell, o desempenho da advocacia permitiu a consolidação de uma elite política na França do Antigo Regime (cf. *Lawyers and Citizens*, cit., pp. 41 e segs.).

administrativos e jurídicos dos senhores do reino e territórios do ultramar¹⁷. Inclusive, uma minoria propunha-se a possibilidade de aceder a uma carreira universitária docente.

De acordo com a informação avançada pela Dr.^a Almeida no seu ensaio, a maior parte dos estudantes juristas que passaram pelas aulas de Coimbra entre 1600 e 1651 sem obterem o grau foram capazes de aceder a um cargo na justiça ou impostos, preferencialmente na administração local, nas suas variantes régia, concelhia e senhorial. Uma das vias mais frequentes de acesso a estes cargos — os quais, convém recordá-lo, tinham sido em grande parte patrimonializados — era o matrimónio com a filha herdeira de um detentor de cargo, já que este podia ser oferecido como dote. De acordo com o contexto sociológico das elites europeias tardo-feudais, o matrimónio também servia, no caso concreto dos estudantes juristas portugueses, como via de ascensão social. No entanto, também era possível aceder a estes cargos através da herança de um familiar, pela renúncia de um terceiro, através do patrocínio de um principal do reino ou por serviços prestados à coroa. Por seu lado, os letrados, ou seja, os estu-

dantes juristas graduados, absorviam os destinos profissionais mais destacados. Apenas uma minoria optou por seguir a carreira eclesiástica e, portanto, a maior parte acedeu, de modo geral, a postos na jurisprudência («juiz de fora, corregedor, provedor», advogado e procurador), uma vez realizada a obrigatória leitura no Desembargo do Paço, ou na administração concelhia, existindo ainda a possibilidade adicional de continuar na própria universidade como leitores nas faculdades jurídicas.

Para todos eles, incluindo os não licenciados, a sua passagem pelas faculdades de leis da Universidade de Coimbra constituía uma etapa prévia no posterior desenvolvimento do seu *cursus honorum*, numa sociedade progressivamente condicionada pelas mudanças políticas propiciadas pela imparável consolidação do Estado moderno, onde o serviço régio se convertera numa das vias mais idóneas para a obtenção da desejada reprodução social¹⁸: «Entrar ao serviço da coroa [...] representava usar do poder máximo que pertencia ao rei. Poder esse que se exercia pela aplicação do direito erudito — direito comum, pela formação universitária, e direito do reino, pela prática jurídica dos tribunais letrados — com a legitimação da delegação da jurisdição real. Por essa razão, constituía dignidade social e nobreza» (p. 120).

ANTONIO PRESEDO GARAZO

¹⁷ Afinal de contas, a prática de um destes ofícios repercutia, no seu praticante, num reconhecimento social acrescentado no seio da comunidade. V. uma visão ampla sobre o senhorio secular em Portugal em N. G. Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes*, cit., pp. 461 e segs., e igualmente, relativamente ao desempenho de «procurações» na Casa de Bragança em 1560-1640, M. Soares da Cunha, *A Casa de Bragança*, cit., pp. 443-454.

¹⁸ Cf. N. G. Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, 2003, pp. 93-103 e também cap. 4.